



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

Of. nº 24/2022

Ilmo. Senhor
Sérgio Jonikaites
Jornal Novo Tempo
Santa Izabel do Oeste – PR

Cumprimentando-o cordialmente, informamos que o 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2018, referente ao Pregão Presencial nº 01/2018, vencerá sua vigência em 24 de maio de 2022, sendo o objeto: **Contratação de serviços de publicação em jornal impresso de circulação local de Atos Oficiais da Câmara Municipal de Capanema/PR, especialmente avisos de licitações, relatórios fiscais e outros correlatos.**

Diante disso manifestamos nossa vontade de aditivar o referido Contrato por mais 12 (doze) meses a partir do dia de seu vencimento e gostaríamos de sua manifestação, por escrito, sobre o interesse desta renovação.

Aguardamos vossa resposta para procedermos com as documentações necessárias.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 29 dias do mês de abril de 2022.

Ercio Marques Schappo
Presidente da Câmara de Vereadores

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 302/2022
Data: 02/05/2022 - Horário: 09:56
Administrativo

Ofício nº 05/2022

Santa Izabel do Oeste, 02 de maio de 2022

A
Câmara Municipal de Vereadores de Capanema-PR

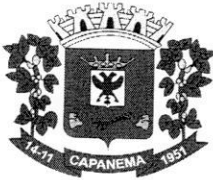
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

O **JORNAL NOVO TEMPO EIRELI**, CNPJ Nº: **03.525.366/0001-72**, ENDEREÇO: Rua Laranjeira, 1474, FONE (46) 99975-2034, MUNICIPIO: Santa Izabel do Oeste-Paraná, solicita pelo presente, a emissão de TERMO ADITIVO DE PRAZO ao Contrato nº 02/2018, referente ao Pregão Presencial nº 01/2018, referente aos **serviços de publicação em jornal impresso de circulação local de Atos Oficiais da Câmara Municipal de Capanema/PR.**

Atenciosamente.



NOME: SÉRGIO JONIKAITES
RG/CPF 3.479.739-0 / 498.589.479-68
TITULAR/ADMINISTRADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

REQUISIÇÃO

De: Departamento Administrativo e Financeiro

Assunto: Prorrogação do Contrato 02/2018 – Jornal Novo Tempo

Prezado Presidente,

No próximo dia 24/05/2022 se encerra o 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2018 com a Empresa "JONIKAITES & JONIKAITES LTDA – ME (Jornal Novo Tempo), referente ao Pregão Presencial nº 01/2018, que tem como objeto: **Contratação de serviços de publicação em jornal impresso de circulação local de Atos Oficiais da Câmara Municipal de Capanema/PR, especialmente avisos de licitações, relatórios fiscais e outros correlatos**, em atendimento a lei no que se refere à publicidade e transparência dos atos da administração pública.

Diante do ofício de aceite recebido na data de 02/05/2022, confirmando a prorrogação por mais 12 meses do Contrato com a Empresa acima citada, justifico que os serviços estão sendo prestados com qualidade, presteza e foram cumpridas todas as obrigações assumidas, bem como foram mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

A Empresa também possui todas as condições estabelecidas nos conceitos das boas práticas de publicação dos atos oficiais.

O valor contratado permanece economicamente vantajoso para a Câmara Municipal, sendo o preço menor dos praticados no mercado. Diante disso, concluímos que a continuidade desta renovação ainda é a mais vantajosa do que a realização de novo processo de licitação.

Além disso, realizamos pesquisas de mercado nos Portais de Transparência de municípios da região e constatamos que os valores, são bem maiores do que o contratado pela Câmara, sendo assim mais vantajoso neste momento o aditamento.

O preço página continua o mesmo, tendo como reajuste contratual somente o índice do INPC dos últimos doze meses (fevereiro de 2021/março de 2022), de 11,73% (onze vírgula setenta e três por cento), mantendo assim o equilíbrio financeiro do Contrato.

Justificamos também, que o total gasto durante o período do 3º Aditivo ao Contrato (até a data de hoje) foi de R\$ 2.768,22 (dois mil setecentos e sessenta e oito reais e vinte e dois centavos) e possivelmente no próximo período contratual manteremos nesta média, pois a maioria das publicações são realizadas no Diário Eletrônico do Município de Capanema – DIOEM, sem custos para a Câmara.

Outro motivo que temos como justificativa é no sentido que para a abertura de um novo processo licitatório envolveria tempo e disponibilidade dos servidores para este fim, pois todos os integrantes da Comissão exercem a função no seu cargo de concurso, o que teriam que deixar sua ocupação para desenvolver o novo processo licitatório.

Diante destes motivos e justificativas, solicitamos vossa autorização para procedermos com o processo do 4º aditamento ao Contrato nº 02/2018.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 03 dias do mês de maio de 2022.


Darlene Nelci dos Santos Berticelli
Diretora Administrativa e Financeira

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 312/2022
Data: 03/05/2022 - Horário: 14:54
Administrativo



Câmara Municipal de Capanema - 2021

DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR FORNECEDOR

Período: 01/06/2021 até 31/12/2021

037335
[Handwritten signature]

Empenho

Página:1

Fornecedor		CNPJ	Banco	Agência	Conta	Tipo	
142-2 JORNAL NOVO TEMPO - EIRELI		03.525.366/0001-72	001-1	2579-8	8615-0	Conta Corrente	
Empenho	Data	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de despesa		Valor
258/2021	12/08/2021	01.001.01.031.0101.2003	940	00001	3.3.90.39.90.00 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL		921,70
Contrato: Seq.: 18 Tipo: Contrato 2/2018 Aditivo: 3 Entidade de origem: 316							
		Liquidação: 250		16/08/2021			921,70
		Pagamento: N° 277 - Prev N° 277		16/08/2021	Conta: 44672 FP: TED Doc: 00139083		921,70
				Saldo a liquidar:	0,00	Saldo a pagar:	0,00
411/2021	24/11/2021	01.001.01.031.0101.2003	940	00001	3.3.90.39.90.00 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL		520,00
Contrato: Seq.: 18 Tipo: Contrato 2/2018 Aditivo: 3 Entidade de origem: 316							
		Liquidação: 398		25/11/2021			520,00
		Pagamento: N° 440 - Prev N° 440		25/11/2021	Conta: 44672 FP: TED Doc: 00146568		520,00
				Saldo a liquidar:	0,00	Saldo a pagar:	0,00
Resumo da despesa orçamentária							
Empenhado:	1.441,70	Estorno de empenho:	0,00	Reversão de estorno:			0,00
Liquidado:	1.441,70	Estorno de liquidação:	0,00	Em previsão:			0,00
Pago:	1.441,70	Estorno de pagamento:	0,00	Saldo a liquidar:			0,00
					Saldo a pagar:		0,00
Resumo do fornecedor							
Total da despesa:	1.441,70	Saldo a liquidar:	0,00	Saldo a pagar:			0,00

Critério de seleção:

Fornecedor: 142-2 JORNAL NOVO TEMPO - EIRELI



Câmara Municipal de Capanema - 2022

DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR FORNECEDOR

Período: 01/01/2022 até 03/05/2022

EMPENHO

Página 1

Fornecedor	CNPJ	Banco	Agência	Conta	Tipo
142-2 JORNAL NOVO TEMPO - EIRELI	03.525.366/0001-72	001-1	2579-8	8615-0	Conta Corrente

Empenho	Data	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de despesa	Valor
93/2022	23/03/2022	01.001.01.031.0101.2003	110	00001	3.3.90.39.90.00 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	1.326,52
Contrato: Seq.: 18 Tipo: Contrato 2/2018 Aditivo: 3 Entidade de origem: 316						
Liquidação: 83 24/03/2022 1.326,52						
Pagamento: N° 90 - Prev N° 90 24/03/2022 Conta: 44672 FP: TED Doc: 00134653 1.326,52						
Saldo a liquidar:						0,00
Saldo a pagar:						0,00

Resumo da despesa orçamentária

Empenhado:	1.326,52	Estorno de empenho:	0,00	Reversão de estorno:	0,00
Liquidado:	1.326,52	Estorno de liquidação:	0,00	Em previsão:	0,00
Pago:	1.326,52	Estorno de pagamento:	0,00	Saldo a liquidar:	0,00
				Saldo a pagar:	0,00

Resumo do fornecedor

Total da despesa:	1.326,52	Saldo a liquidar:	0,00	Saldo a pagar:	0,00
-------------------	----------	-------------------	------	----------------	------

Critério de seleção:

Fornecedor: 142-2 JORNAL NOVO TEMPO - EIRELI



Município de Capanema - PR

PROJETO BÁSICO

1. ORGÃOS INTERESSADOS

1.1. Secretaria Municipal de Administração

2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL TAIS COMO DECRETOS, PORTARIAS, LEIS, RESUMOS DE CONTRATOS, CONVÊNIOS, EDITAIS, LEILÕES, TERMOS DE INEXIGIBILIDADE E DE DISPENSA DE LICITAÇÕES, RESUMO DE ATAS, ATOS, RESOLUÇÕES, RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL E RESUMIDO DE EXECUÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

3. RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO

3.1. Valdeci Alves dos Santos

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. A **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Publicações de Atos Oficiais do Poder Executivo Municipal tais como Decretos, Portarias, Leis, Resumos de Contratos, Convênios, Editais, Leilões, Termos de Inexigibilidade e de Dispensa de Licitações, Resumo de Atas, Atos, Resoluções, Relatórios de Gestão Fiscal e resumido de execução no Município de Capanema - Pr**, fundamenta-se no art. 21, § 4º, inciso II da Lei Federal 8.666/93, visto se tratar de dispositivo de publicidade e transparência aos Processo Licitatórios, bem como aos demais Atos Oficiais.

4.2. Vale salientar que devem ser publicados nos jornais impressos as aquisições e locações de bens móveis e imóveis; as doações, cessões e operações financeiras de qualquer natureza; admissão, nomeação, demissão, exoneração e aposentadorias de servidores e empregados públicos, incluindo os comissionados; atos relacionados à contratação de fornecedores e prestadores de serviços. Incluindo os respectivos editais de licitação/Aviso e atos relacionados à gestão fiscal.

4.3. Justifica-se ainda a extrema importância desta contratação, não somente como obrigação legal, mas como uma forma mais ampla de levar ao público interessado os Atos Oficiais emanados pelo Poder Executivo Municipal. Além da eficiência da informação que um jornal tradicional impresso traz, ele faz com que se confie cada vez mais na transparência e na credibilidade de uma notícia, transmite para uma cidade comunicação, valores, crenças e costumes através de um contexto instrutivo, permitindo a associação de cultura com informação.

4.4. O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Projeto Básico.

5. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Item	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL TAIS COMO DECRETOS, PORTARIAS, LEIS, RESUMOS DE CONTRATOS, CONVÊNIOS, EDITAIS, LEILÕES, TERMOS DE INEXIGIBILIDADE E DE DISPENSA DE LICITAÇÕES, RESUMO DE ATAS, ATOS, RESOLUÇÕES, RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL E RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, ALÉM DE OUTROS ATOS SUJEITOS A PUBLICAÇÃO, EM JORNAL IMPRESSO DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	224.400,00	CM ²	0,46	103.224,00

Valor Total Estimado R\$ 103.224,00 (Cento e três mil, duzentos e vinte e quatro reais)

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A empresa vencedora deverá prestar o serviço imediatamente após a solicitação formal feita pela Secretaria Demandante.



Município de Capanema - PR

4.º Termo Aditivo ao Contrato nº 231/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa C C MARTINE FOLHA DE CAPANEMA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa C C MARTINE FOLHA DE CAPANEMA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R PARA, 1058 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 26.450.654/0001-00, neste ato por seu representante legal, CARLOS CEZAR MARTINE, CPF:492.927.499-00 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Presencial nº 54/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 01/07/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 54/2019, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL TAIS COMO DECRETOS, PORTARIAS, LEIS, RESUMOS DE CONTRATOS, CONVÊNIOS, EDITAIS, LEILÕES, TERMOS DE INEXIGIBILIDADE E DE DISPENSA DE LICITAÇÕES, RESUMO DE ATAS, ATOS, RESOLUÇÕES, RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL E RESUMIDO DE EXECUÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.**, em conformidade com a manifestação Jurídica datada de 27/01/2022, fica aditivado a quantidade em mais 56.100 cm, aditivando seu valor em R\$ 22.400,00 (Vinte e dois mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 27
dia(s) do mês de janeiro de 2022

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

CARLOS CEZAR MARTINE
Representante Legal
C C MARTINE FOLHA DE CAPANEMA -
ME
Contratada

310


Detalhes da Licitação

Entidade:
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

Modalidade:
Inexigibilidade

Natureza:
Normal

Julgamento:
Item

Número/Exercício:
6 / 2021

Covid:
Não

Situação:
Homologada

Publicação:
3/2021

Processo Administrativo:
14741/2021

Tipo Participação:
Sem registro

Abertura:
08/03/2021

Valor Máximo Processo:
R\$ 30.000,00

Valor Homologado:
R\$ 30.000,00

Objeto:
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação em jornal oficial do estado (Publicidade Legal), em preto e branco, visando a contratação de cm/colunas para atender a demanda de publicações de extratos de editais, avisos, adendos e demais atos pertinentes a licitações e publicação de tais, à medida que se torne necessário tornar público tais expedientes.

Observação/Justificativa:
Inciso I do artigo 25 da Lei n. 8.666/1993

Solicitação de Notificação

Cadastre seu e-mail para receber todas as informações pertinentes a esse processo licitatório, como atas, avisos de revogação ou cancelamento. Caso prefira baixar o edital sem o cadastramento não receberá as informações atualizadas via e-mail.

Nome

*

CPF/CNPJ

*

E-mail

*

SOLICITAR

Detalhes da Licitação

Entidade:

Homologações e Ratificações

Fornecedor

GOVERNO DO PARANA - SECRETARIA DO ESTADO FAZENDA

CNPJ/CPF

76416890000189

Data Homologação

08/03/2021



Mídias Online

Título

SEI

Endereço

https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_exibir.php?g80004izVGNINoUSfgzyYD58qj9aH_CjhKYGauC8gxgpK3hIQIAHRXsNzLz050X3KB7DdLScA0XCFOlesorlBuMXSZWZUXdzQcf5z6CDvZ9yJvwmaJ2s4IBSe4H4mUM1

Contratos

Sem registros.

Empenhos

Empenho

938/2021

16/03/2021

Fornecedor

76.416.890/0001-89 - GOVERNO DO PARANA - SECRETARIA DO ESTADO FAZENDA

Justificativa/Histórico

Pagamento referente a contratação de empresa espec...

Empenhado

30.000,00

Anulado

0,00

Liquidado

18.150,00

Retido

0,00

Pago

18.150,00

A Pagar

11.850,00



Empenhado
Total: 30.000,00

Anulado
Total: 0,00

Liquidado
Total: 18.150,00

Retido
Total: 0,00

Pago
Total: 18.150,00

A Pagar
Total: 11.850,00

CONTRATOS / ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

Início > Licitações/Contratos/Compras > Relatórios diversos das Licitações e da execução de contratos que visam atender Lei da Tr... > Contratos / Atas de Registro de Preço

Última atualização: ➔ (/transparencia/contratos?flagLogDataAtualizacao=1)

Santo Antônio Sudoeste Camara Municipal

Licitação 6 / 2021 - Processo dispensa

Fornecedor

COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA

Tipo de ato

Contrato

Tipo de contrato

Prestação de serviços

Vigência

15/02/2021 - 14/02/2022

Período de Execução

15/02/2021 - 14/02/2022

Valor

12.000,00

Responsáveis do Contrato**Nome**

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO

Tipo de Responsabilidade

Controlador de Encargos Sociais e Tributários
Fiscal

Documentos (Para visualizar os documentos é necessário um e-mail atualizado)

Sem documentos relacionados.

Anexos

Sem anexos relacionados.

Objeto

Contratação de empresa para publicação dos atos legais da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR em jornal impresso de circulação local e regional.

Imprimir

🏠 [Página inicial \(/transparencia\)](/transparencia/)

Câmara de Santo Antônio do Sudoeste
RUA PREFEITO ARMANDO FASSINI, 563
CENTRO - Santo Antônio do Sudoeste - PR

Informações atualizadas em tempo real | Versão do Sistema:
500.2068a
Data de atualização: **22/04/2022 09:19** | Número de Acessos:
5054

Desenvolvido por





Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul

Avenida Francisco Perondi, 756 -
Centro
85.618-000 -
Flor da Serra do Sul -
Paraná
01.838.620/0001-67
(46) 3565-1367
<http://www.flordaserradosul.pr.leg.br>

Pregão

PR1/2021

Processo Administrativo: Pregão

Data do Processo: 22/03/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente, JOAO MARIANO DE OLIVEIRA nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Licitação nº: PR1/2021
- b) Modalidade: Pregão
- c) Data Homologação: 15/04/2021
- d) Objeto da Licitação: Contratação de Empresa Especializada para Publicação impressa de todos os Atos Oficiais do Poder Legislativo Municipal, sem limite de publicações (Leis, Decretos, Portarias, Editais, Contratos, Avisos, Extratos, Resoluções, Homologações, Atas, Audiências, etc.); Publicações Institucionais (comunicados, conteúdos educativos e orientativos e mensagens); Circulação de no mínimo 01 (uma) edição por semana, no município e na região; Fornecimentos de no mínimo 12 exemplares por edição, conforme especificações e valores máximos constantes no ANEXO I.
- e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

92 - JORNAL DA FRONTEIRA-RCO COMUNICACOES LTD (68.821.735/0001-10)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	12148 - Publicação de Atos Oficiais Contratação de Empresa Especializada para Publicação impressa de todos os Atos Oficiais do Poder Legislativo Municipal, sem limite de publicações (Leis, Decretos, Portarias, Editais, Contratos, Avisos, Extratos,	UN		12	3.450,00	41.400,00

2021
Cf

Resoluções, Homologações, Atas, Audiências, etc.); Publicações Institucionais (comunicados, conteúdos educativos e orientativos e mensagens); Presença e cobertura Jornalística nos principais eventos de interesse do Legislativo; Circulação de no mínimo 01 (uma) edição por semana, no município e na região; Fornecimentos de no mínimo 12 exemplares por edição						
Total (R\$):						41.400,00

JOAO MARIANO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

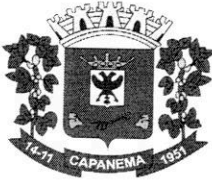
Flor da Serra do Sul, 15/04/2021

SÉRIE HISTÓRICA DO INPC

(conclusão)

ANO	MÊS	NÚMERO ÍNDICE (DEZ 93 = 100)	VARIÇÃO (%)				
			NO MÊS	3 MESES	6 MESES	NO ANO	12 MESES
2019	JAN	5234,86	0,36	0,25	0,95	0,36	3,57
	FEV	5263,13	0,54	1,04	1,50	0,90	3,94
	MAR	5303,66	0,77	1,68	1,97	1,68	4,67
	ABR	5335,48	0,60	1,92	2,18	2,29	5,07
	MAI	5343,48	0,15	1,53	2,59	2,44	4,78
	JUN	5344,01	0,01	0,76	2,45	2,45	3,31
	JUL	5349,35	0,10	0,26	2,19	2,55	3,16
	AGO	5355,77	0,12	0,23	1,76	2,68	3,28
	SET	5353,09	-0,05	0,17	0,93	2,63	2,92
	OUT	5355,23	0,04	0,11	0,37	2,67	2,55
	NOV	5384,15	0,54	0,53	0,76	3,22	3,37
	DEZ	5449,84	1,22	1,81	1,98	4,48	4,48
2020	JAN	5460,19	0,19	1,96	2,07	0,19	4,30
	FEV	5469,47	0,17	1,58	2,12	0,36	3,92
	MAR	5479,32	0,18	0,54	2,36	0,54	3,31
	ABR	5466,72	-0,23	0,12	2,08	0,31	2,46
	MAI	5453,05	-0,25	-0,30	1,28	0,06	2,05
	JUN	5469,41	0,30	-0,18	0,36	0,36	2,35
	JUL	5493,48	0,44	0,49	0,61	0,80	2,69
	AGO	5513,26	0,36	1,10	0,80	1,16	2,94
	SET	5561,23	0,87	1,68	1,49	2,04	3,89
	OUT	5610,72	0,89	2,13	2,63	2,95	4,77
	NOV	5664,02	0,95	2,73	3,87	3,93	5,20
	DEZ	5746,71	1,46	3,34	5,07	5,45	5,45
2021	JAN	5762,23	0,27	2,70	4,89	0,27	5,53
	FEV	5809,48	0,82	2,57	5,37	1,09	6,22
	MAR	5859,44	0,86	1,96	5,36	1,96	6,94
	ABR	5881,71	0,38	2,07	4,83	2,35	7,59
	MAI	5938,17	0,96	2,22	4,84	3,33	8,90
	JUN	5973,80	0,60	1,95	3,95	3,95	9,22
	JUL	6034,73	1,02	2,60	4,73	5,01	9,85
	AGO	6087,84	0,88	2,52	4,79	5,94	10,42
	SET	6160,89	1,20	3,13	5,14	7,21	10,78
	OUT	6232,36	1,16	3,27	5,96	8,45	11,08
	NOV	6284,71	0,84	3,23	5,84	9,36	10,96
	DEZ	6330,59	0,73	2,75	5,97	10,16	10,16
2022	JAN	6373,00	0,67	2,26	5,61	0,67	10,60
	FEV	6436,73	1,00	2,42	5,73	1,68	10,80
	MAR	6546,80	1,71	3,42	6,26	3,42	11,73

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Índices de Preços, Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

COMUNICAÇÃO INTERNA

De: Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Dotação Orçamentária

Senhor Contador,

Na condição de Presidente do Poder Legislativo Municipal e diante da manifestação da Empresa através do ofício 05/2022, solicito para certificar e nos informar a viabilidade orçamentária disponível para a renovação contratual por mais 12 meses com a Empresa JONIKAITES&JONIKAITES LTDA – ME, que tem como objeto do Pregão Presencial nº 01/2018, Processo nº 02/2018 a **“Contratação de serviços de publicação em jornal impresso de circulação local de Atos Oficiais da Câmara Municipal de Capanema – PR, especialmente avisos de licitação, relatórios fiscais e outros correlatos”**, conforme requerido pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. Darlene Nelci dos Santos Berticelli.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 04 dias do mês de maio de 2022.


Ercio Marques Schappo

Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 319/2022
Data: 05/05/2022 - Horário: 08:00
Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 11/2022/CONT/CMC

Capanema/PR, 05 de maio de 2022.

Ao Exmo. Sr.
Ercio Marques Schappo
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 322/2022
Data: 05/05/2022 - Horário: 09:24
Administrativo

Assunto: Dotação orçamentária

Prezado Senhor,

Em atenção a comunicação interna datada de 04/05/2022 (Protocolo nº 319/2022), venho através do presente informar que, em conferência ao Sistema Orçamentário da Câmara Municipal (relatório em anexo), confirmo a existência de dotação orçamentária no elemento abaixo especificado, para fins de aditivo de licitação.

Exercício: 2022

Órgão: 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade: 01 CÂMARA MUNICIPAL

Funcional: 01.031.0101.2.003 PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÕES

Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00 1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –

PESSOA JURÍDICA

Saldo existente em 05/05/2022: R\$ 198.673,48

Conclusão:

Existem condições Financeiras e Orçamentárias para atender ao processo licitatório, sem proporcionar o desequilíbrio orçamentário e financeiro no exercício de 2022, respeitando dessa forma as exigências constitucionais e as previstas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Respeitosamente,


ALESSANDER BUSSOLA
Contador Legislativo
CRC/PR 074224-O/2



Câmara Municipal de Capanema - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 05/05/2022

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)

Página 1

	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
01 - CÂMARA MUNICIPAL				
001 - CÂMARA MUNICIPAL				
01.031.0101.2003 - Publicações e Divulgações	200.000,00	200.000,00	1.326,52	198.673,48
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00	200.000,00	1.326,52	198.673,48
00110 - E - 00001 - 0001/01/07/00/00 - Recursos Livres	200.000,00	200.000,00	1.326,52	198.673,48
Total Geral	200.000,00	200.000,00	1.326,52	198.673,48

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 05/05/2022

Contas de despesa: 110



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2018 (MINUTA)

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2018, de Contratação de serviços de publicação em jornal impresso de circulação local de Atos Oficiais da Câmara Municipal de Capanema/PR, especialmente avisos de licitações, relatórios fiscais e outros correlatos.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA – ESTADO DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ nº 01.566.281/0001-07, com sede na Rua Padre Cirilo, 1270, Centro, Capanema, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada por seu Presidente, **Sr. Ercio Marques Schappo**, portador do RG nº 5.498.888-5 e inscrito no CPF sob o nº 008.060.829-92, e de outro lado a empresa **JONIKAITES & JONIKAITES LTDA** (Jornal Novo Tempo), inscrita no CNPJ nº 03.525.366/0001-72, situada na Rua Laranjeira, nº 1474, Bairro Centro, na cidade de Santa Izabel Do Oeste/PR, CEP 85650-000 doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **Sérgio Jonikaites**, portador do RG nº 3.479.739-0, inscrito no CPF sob o nº 498.589.479-68, em conformidade com o que consta do processo administrativo referente ao **Pregão Presencial nº 01/2018** e com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem assinar o presente TERMO ADITIVO ao **Contrato nº 02/2018**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 02/2018 e o reajuste do valor unitário do centímetro/página para o período de prorrogação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do Contrato nº 02/2018 fica prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando em 25/05/2022, estendendo-se até 24/05/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

O preço unitário do centímetro/página que era de R\$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos), para o período de prorrogação fica reajustado em **11,73%** (onze vírgula setenta e três por cento), conforme



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

aplicação do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado no período de 12 (doze) meses, passando a ser de **RS 5,81 (cinco reais e oitenta e um centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor máximo estimado para as publicações objeto do presente Termo Aditivo é de até **RS 30.000,00 (trinta mil reais)**, para o período de 12 meses, sendo aplicado o preço unitário de **RS 5,81 (cinco reais e oitenta e um centavos)** o centímetro/página, conforme Cláusula Terceira deste Aditivo.

4.2. O preço a ser pago mensalmente a contratada, será calculado considerando a quantidade de publicações realizadas no período.

4.3. O valor devido por cada publicação será obtido por meio da multiplicação da altura do ato publicado vezes o percentual do centímetro/página (cm/pg), este resultado vezes o valor do centímetro/página (cm/pg), conforme detalhado no Anexo I – Termo de Referência, do Edital de Pregão Presencial nº 01/2018.

4.4. O preço total da contratação é estimado, uma vez que a quantidade máxima poderá NÃO ser atingida durante a vigência da avença, não cabendo à CONTRATADA quaisquer direitos caso o limite previsto não seja alcançado.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Capanema, arquivada no setor competente, com amparo no estabelecido nas cláusulas terceira e décima do Contrato nº 02/2018 e art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário (nº 02/2018), no que não contrariem o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

Exercício: 2022

Órgão: 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade: 01 CÂMARA MUNICIPAL

Funcional: 01.031.0101.2.003 PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÕES

Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00 1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

7.2. No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início do exercício financeiro.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, em seu Diário Oficial, conforme determina o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos XX dias do mês de XX de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Ercio Marques Schappo

Contratante

JONIKAITES & JONIKAITES LTDA – ME

(JORNAL NOVO TEMPO)

Contratada

Sérgio Jonikaites

Representante Legal

Testemunhas:

1 - _____
Nº CPF

2- _____
Nº CPF



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **JORNAL NOVO TEMPO - EIRELI**
CNPJ: **03.525.366/0001-72**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:10:41 do dia 22/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/09/2022.

Código de controle da certidão: **36AA.209F.CD6A.26E3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Handwritten signature in blue ink

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026392772-87

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.525.366/0001-72**

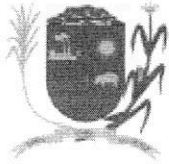
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

Arrecadação
Certidão Débito Positiva - Contribuinte

Pág 1 / 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME/RAZÃO....: JORNAL NOVO TEMPO - EIRELI

CNPJ/CPF.....: 03.525.366/0001-72

ENDEREÇO.....: RUA LARANJEIRAS

BAIRRO.....: SANTO ANTONIO

MUNICÍPIO.....: SANTA IZABEL DO OESTE - PR

NÚMERO:

CEP: 85.650-000

FINALIDADE....: PADRÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura o sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço < <http://www.prefeiturasio.pr.gov.br/> >, utilizando os dados:

Código/Ano da certidão.....: 494/2022

Código de autenticidade da certidão: WGT211202-000-BBPBIBLEBSZEJVB-9

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em 24 de março de 2022.

Válida até 60 dias após a data de emissão desta.

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JORNAL NOVO TEMPO - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.525.366/0001-72
Certidão nº: 9475629/2022
Expedição: 24/03/2022, às 11:08:41
Validade: 20/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JORNAL NOVO TEMPO - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.525.366/0001-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.525.366/0001-72

Razão Social: JORNAL NOVO TEMPO EIRELI

Endereço: RUA LARANJEIRA 1474 SALA / CENTRO / SANTA IZABEL DO OESTE / PR / 85650-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/04/2022 a 29/05/2022

Certificação Número: 2022043000482629671445

Informação obtida em 05/05/2022 09:53:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 03.525.366/0001-72

LIMPAR

Data da consulta: 05/05/2022 09:25:45

Data da última atualização: 04/05/2022 16:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 03525366000172

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



332/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

De: Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Para: Diretora Administrativa e Financeira

AUTORIZAÇÃO

Considerando a motivação administrativa apresentada, informação sobre a disponibilidade orçamentária e manifestação positiva da Empresa Contratada, conforme documentação constante no Protocolo Geral nº 302/2022, **AUTORIZO** a continuidade no Processo para assinatura do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2018.

Solicito o envio do processo à Procuradora Legislativa para a emissão de Parecer.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 05 dias do mês de maio de 2022.



Ercio Marques Schappo

Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 332/2022
Data: 06/05/2022 - Horário: 15:27
Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

COMUNICAÇÃO INTERNA

Prezada Procuradora Legislativa
Dra. Cheila Carine Candatten

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria para emissão de seu Parecer, em atendimento a Lei Federal nº 8.666/93, o processo de Licitação nº 02/2018, Pregão Presencial 01/2018, tendo como objetivo o **4º Aditivo ao Contrato nº 02/2018** com a Empresa JONIKAITES & JONIKAITES LTDA – (JORNAL NOVO TEMPO), que tem data de término em 25/05/2022.

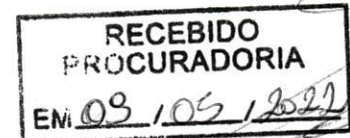
Capanema, 05 de maio de 2022.


Ercio Marques Schappo
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 333/2022
Data: 09/05/2022 - Horário: 07:59
Administrativo



CHEILA CARINE CANDATTEN
Procuradora Legislativa
OAB/PR 62624



PARECER JURÍDICO Nº 10/2022
REF.: PROTOCOLO Nº 333/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2018
ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018.

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 365/2022
Data: 18/05/2022 - Horário: 11:00
Administrativo

Direito administrativo. Licitações e Contratos. Aditivo Contratual. Prorrogação de prazo. Fundamento jurídico: art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Parecer pela possibilidade jurídica.

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de consulta sobre a possibilidade de celebração de Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2018, firmado entre a Câmara Municipal e a empresa JONIKAITES & JONIKAITES LTDA - ME, para serviços de publicação em jornal impresso de circulação local de Atos Oficiais da Câmara Municipal de Capanema/PR, especialmente avisos de licitações, relatórios fiscais e outros correlatos.

Os autos do processo administrativo nº 02/2018 foram remetidos para análise da Procuradoria, conforme protocolo nº 333/2022 (fl. 361), sendo instruído com os seguintes documentos novos:

- a. Requisição e justificativa para a prorrogação, fls. 335/347;
- b. Manifestação de interesse na prorrogação, fl. 334;
- c. Reserva de recursos orçamentários, fls. 348/349;
- d. Autorização do ordenador de despesas, fl. 360;
- e. Minuta do Termo Aditivo, fls. 350/352;
- f. Regularidade fiscal e trabalhista da contratada, fls. 353/359.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

2. DA ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, importante destacar que o exame da Procuradoria Legislativa cinge-se tão somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos setores competentes.

Pois bem.



[Handwritten signature]

Em regra, a contratação não pode ultrapassar o prazo de vigência do crédito orçamentário a que se vincular. Entretanto, o inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, cria exceção para contratações que tenham como objeto “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”, desde que atendidos certos requisitos previstos em lei, quais sejam:

- a) previsão expressa de possibilidade da prorrogação no Edital ou no Contrato;
- b) não haver extrapolação do atual prazo de vigência;
- c) que vise à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;
- d) anuência da Contratada;
- e) regularidade dos serviços até então prestados;
- f) que o prazo de vigência total do ajuste não ultrapasse o limite de 60 (sessenta) meses;
- g) manutenção das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação e ausência de sanção que possa obstar a prorrogação;
- h) justificativa formal e autorização prévia da autoridade superior;
- i) previsão de recursos orçamentários.

Prossegue-se analisando, mais detidamente, os requisitos legais incidentes na espécie:

2.a) previsão de prorrogação no contrato

Para que seja possível a prorrogação com base no inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, é imprescindível que sua previsão tenha constado no edital (ou na minuta de contrato que o integra como anexo).

A Cláusula 3º do Contrato nº 02/2018 permite a prorrogação da vigência, conforme se constata à fl. 188.

2.b) não há extrapolação do prazo de vigência

Com efeito, é imperativo que o aditivo de prorrogação seja celebrado durante a vigência contratual, ou seja, até o último dia do prazo de vigência do contrato. Ultrapassado esse prazo, reputa-se extinto o ajuste, a impedir a prorrogação, eis que não se pode prorrogar o que não mais existe.

Neste sentido, no caso em tela, verifica-se que o contrato (fls. 187/192) ainda se encontra vigente, tendo em vista o terceiro termo aditivo celebrado (fls. 325/327), com previsão de término em 24/05/2022 (cláusula segunda, fl. 325).

[Handwritten signature]



(Handwritten mark)

Ressalta-se, por oportuno, que o último dia do prazo de vigência contratual é o limite máximo para a assinatura do termo aditivo, sendo recomendável que o Departamento Administrativo providencie tal assinatura com maior antecedência, de forma a evitar atropelos e imprevistos que terminem acarretando a quebra na continuidade da contratação.

2.c) obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração

Outra exigência que pode ser extraída do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, é a de que a prorrogação do contrato seja feita com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Impõe-se, desta forma, a manifestação expressa da autoridade no sentido de que a prorrogação, já considerados os valores reajustados, é vantajosa técnica e economicamente para a Administração.

Em atendimento, a Direção Administrativa da Câmara afirmou na justificativa de fl. 335, que a prorrogação do contrato não acarretará aumento significativo de custo. Ainda, argumentou que com a prorrogação do contrato o valor unitário do centímetro/página seria reajustado com base no índice oficial (INPC/IBGE), o que, no seu entendimento, não acarretaria prejuízos e traria economicidade. Por fim, a área administrativa apresentou pesquisa comparativa de mercado para justificar que o preço contratado permanece vantajoso para a Câmara Municipal (fls. 336/346).

2.d) anuência da Contratada

Como o ajuste decorre de acordo de vontades entre as partes contratantes, é importante haver concordância prévia da Contratada com a referida prorrogação, bem como com os seus termos.

Constata-se que há interesse por parte da empresa contratada na continuidade do contrato, haja vista o teor do documento de fl. 334.

2.e) regularidade dos serviços até então prestados

No intuito de registrar que a Contratada vem cumprindo com suas obrigações contratuais e exercendo suas atividades a contento, torna-se necessário juntar ao processo manifestação atestando os bons serviços prestados pela empresa.

Na justificativa de fl. 335, a Diretora Administrativa atesta que *“os serviços estão sendo prestados com qualidade” e que “foram cumpridas todas as obrigações assumidas, bem como foram mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas”*.

2.f) o prazo de vigência total do ajuste não ultrapasse o limite de 60 meses

(Handwritten signature)



Levando-se em conta o que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e em conformidade com a previsão editalícia/contratual, a prorrogação da vigência dos contratos que tenham por objeto à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderá ser realizada desde que sua duração total não ultrapasse sessenta meses. No caso em tela, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação desse limite.

2.g) manutenção das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação e ausência de sanção que possa obstar a prorrogação.

Nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, a Contratada deverá manter durante a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas na licitação.

Assim, cabe à autoridade, no momento imediatamente anterior ao da assinatura do termo aditivo de prorrogação, verificar se a Contratada ainda atende às condições que foram exigidas quando da realização da licitação, consignando tal fato nos autos.

Nesse sentido, observa-se que foram anexadas certidões negativas de tributos municipais, estaduais e federais, trabalhista, bem como consulta negativa a cadastros governamentais de impedidos de licitar (fls. 353/359).

2.h) justificativa formal e autorização prévia da autoridade superior

Conforme disposto no § 2º, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, faz-se necessária a justificativa por escrito para a prorrogação, bem como a autorização prévia assinada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

No que toca à justificativa, requisito que atende ao princípio da motivação, observa-se que deve demonstrar, ainda que sucintamente, a legalidade e o interesse público no aditamento contratual, inclusive sob os aspectos de conveniência e oportunidade. Em atendimento, a Diretora Administrativa apresentou as razões que ensejam a prorrogação do contrato na justificativa de fl. 335.

Por sua vez, a autoridade competente, com base nas razões descritas (fl. 335), autorizou a prorrogação, conforme fl. 360.

2.i) previsão de recursos orçamentários

A indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal, prevista nos artigos 38, *caput* e 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93.

Neste intuito, juntou-se em fls. 348/349 indicação de rubrica específica e saldo suficiente para cobrir a despesa prevista.

2.j) da minuta do termo aditivo



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
PROCURADORIA LEGISLATIVA

O termo aditivo deve conter as cláusulas mínimas necessárias para sua compreensão e eficácia. Nesse sentido, com relação à minuta de termo aditivo acostada em fls. 350/352, considera-se que a mesma reúne os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie.

3. DA CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, em atendimento ao artigo 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, conclui-se ser possível a celebração de Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2018¹.

Por fim, com fundamento no disposto no art. 13, da Lei Municipal nº 1358/2011, recomenda-se a remessa do processo para ciência e exame do Controle Interno da Câmara Municipal.

É o parecer.

Capanema/PR, 18 de maio de 2022.

CHEILA CARINE CANDATTEN
Procuradora Legislativa
OAB/PR 62624

¹ Último Aditivo possível, considerando a duração total de sessenta meses do contrato nº 02/2018 (artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93).



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

COMUNICAÇÃO INTERNA

De: Presidente do Legislativo

Para: Controle Interno

Venho através do presente encaminhar o Processo Licitatório nº 02/2018, Pregão Presencial nº 01/2018, Aditivo nº 04/2022, atendendo a RECOMENDAÇÃO do Parecer Jurídico nº 10/2022, da Procuradoria Jurídica, para que tenha CIÊNCIA do mesmo, com fundamento no disposto no art. 13 da Lei Municipal nº 1.358/2011.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
aos 18 dias do mês de maio de 2022.

Ercio Marques Schappo
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 366/2022
Data: 18/05/2022 - Horário: 15:59
Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

COMUNICAÇÃO INTERNA

De: Controle Interno

Para: Presidente do Legislativo

O Controle Interno da Câmara Municipal de Capanema-PR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 13, inc.VI da Lei Municipal nº.1358/2011; e

Considerando solicitação de ciência (fl.368), Processo Licitatório nº 02/2018, Pregão Presencial nº 01/2018, 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2018, (Protocolo nº 366/2022).


Considerando o Parecer Jurídico nº 10/2022 (fls.363/367), onde a Procuradora Legislativa Municipal, em atendimento ao artigo 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, conclui -se ser possível a celebração de Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2018,

Considerando que é de responsabilidade do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Capanema - PR, a autorização e assinatura do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2018.

Portanto **declaro** que tenho conhecimento do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2018, de **Contratação de serviços de publicação em jornal impresso de circulação local de Atos Oficiais da Câmara Municipal de Capanema/PR, especialmente avisos de licitações, relatórios fiscais e outro correlatos.**

Atenciosamente,

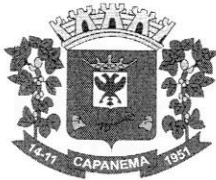
Capanema, 19 de maio de 2022


Claudete Rezende Balzan
Controle Interno

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 367/2022
Data: 19/05/2022 - Horário: 07:43
Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2018

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2018, de Contratação de serviços de publicação em jornal impresso de circulação local de Atos Oficiais da Câmara Municipal de Capanema/PR, especialmente avisos de licitações, relatórios fiscais e outros correlatos.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA – ESTADO DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ nº 01.566.281/0001-07, com sede na Rua Padre Cirilo, 1270, Centro, Capanema, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada por seu Presidente, **Sr. Ercio Marques Schappo**, portador do RG nº 5.498.888-5 e inscrito no CPF sob o nº 008.060.829-92, e de outro lado a empresa **JONIKAITES & JONIKAITES LTDA** (Jornal Novo Tempo), inscrita no CNPJ nº 03.525.366/0001-72, situada na Rua Laranjeira, nº 1474, Bairro Centro, na cidade de Santa Izabel Do Oeste/PR, CEP 85650-000 doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **Sérgio Jonikaites**, portador do RG nº 3.479.739-0, inscrito no CPF sob o nº 498.589.479-68, em conformidade com o que consta do processo administrativo referente ao **Pregão Presencial nº 01/2018** e com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem assinar o presente TERMO ADITIVO ao **Contrato nº 02/2018**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

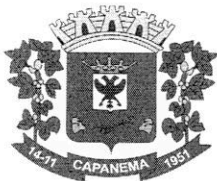
O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 02/2018 e o reajuste do valor unitário do centímetro/página para o período de prorrogação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do Contrato nº 02/2018 fica prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando em 25/05/2022, estendendo-se até 24/05/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

O preço unitário do centímetro/página que era de R\$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos), para o período de prorrogação fica reajustado em **11,73%** (onze vírgula setenta e três por cento), conforme



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

aplicação do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado no período de 12 (doze) meses, passando a ser de **RS 5,81 (cinco reais e oitenta e um centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor máximo estimado para as publicações objeto do presente Termo Aditivo é de até **RS 30.000,00 (trinta mil reais)**, para o período de 12 meses, sendo aplicado o preço unitário de **RS 5,81 (cinco reais e oitenta e um centavos)** o centímetro/página, conforme Cláusula Terceira deste Aditivo.

4.2. O preço a ser pago mensalmente a contratada, será calculado considerando a quantidade de publicações realizadas no período.

4.3. O valor devido por cada publicação será obtido por meio da multiplicação da altura do ato publicado vezes o percentual do centímetro/página (cm/pg), este resultado vezes o valor do centímetro/página (cm/pg), conforme detalhado no Anexo I – Termo de Referência, do Edital de Pregão Presencial nº 01/2018.

4.4. O preço total da contratação é estimado, uma vez que a quantidade máxima poderá NÃO ser atingida durante a vigência da avença, não cabendo à CONTRATADA quaisquer direitos caso o limite previsto não seja alcançado.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Capanema, arquivada no setor competente, com amparo no estabelecido nas cláusulas terceira e décima do Contrato nº 02/2018 e art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário (nº 02/2018), no que não contrariem o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

Exercício: 2022

Órgão: 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade: 01 CÂMARA MUNICIPAL

Funcional: 01.031.0101.2.003 PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÕES

Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00 1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

7.2. No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início do exercício financeiro.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, em seu Diário Oficial, conforme determina o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 19 dias do mês de maio de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Ercio Marques Schappo

Contratante

JONIKAITES & JONIKAITES LTDA – ME

(JORNAL NOVO TEMPO)

Contratada

Sérgio Jonikaites

Representante Legal

Testemunhas:

1-
Nº CPF 50.14343499-68

2-
Nº CPF 6311587-8



FUNDAMENTO LEGAL: inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, no art. 13 do Decreto Municipal nº 6.382/2017 e nos §§ 1º e 2º, inciso I, do art. 6º do Decreto Federal nº 8.726/2016.

JUSTIFICATIVA: Desde a aprovação da Lei de Incentivo ao Esporte de Capanema, ocorrida em dezembro de 2021, a Administração Municipal tem se empenhado para que haja o envolvimento da sociedade civil em cada uma das modalidades esportivas, para que os amantes e praticantes de cada modalidade esportiva possam ajudar o seu desenvolvimento e também auxiliar no controle das ações, despesas e resultados obtidos.

Dessa forma, uma das entidades que estão sendo regularizadas nesse período para a consecução dos objetivos da Lei de Incentivo ao Esporte é a Associação Recreativa Esportiva Capanema - AREC, a qual será responsável pelo desenvolvimento das ações relacionadas ao futebol de campo, como historicamente já o fez por décadas.

Esse apoio à criação e a regularização de entidades para cada modalidade esportiva e a celebração de parcerias com cada uma delas irá aumentar o número de envolvidos com o esporte e permitirá uma melhor organização dos trabalhos e controle dos resultados.

Nesse período, o Departamento de Esportes acompanhou a criação e a regularização das entidades, sendo notório o interesse e a capacidade dos novos membros de cada uma delas para auxiliar no desenvolvimento da respectiva modalidade esportiva. Com relação à AREC não é diferente, alguns membros da diretoria são ou foram atletas de futebol de campo, representam ou representaram o Município de Capanema em competições oficiais. Portanto, possuem experiência para auxiliar no desenvolvimento do esporte.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná - Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 18 dias do mês de maio de 2022.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

EDITAL PSS 07/2022

CONVOCAÇÃO 02

A Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, seguindo o disposto na Lei Municipal nº 1.791/2021, visando a contratação de servidores públicos, em Regime Celetista para suprir demanda temporária, excepcional e eventual do Município, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, para tomar posse junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias. O não comparecimento no prazo estipulado implicará na perda dos direitos sobre a vaga em questão.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Classificação	Nome do Candidato
3	Germelia Benedito Johar

Capanema, 19 de maio de 2022.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ATOS DO LEGISLATIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2018

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2018, de Contratação de serviços de publicação em jornal impresso de circulação local de Atos Oficiais da Câmara Municipal de Capanema/PR, especialmente avisos de licitações, relatórios fiscais e outros correlatos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA – ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ nº 01.566.281/0001-07, com sede na Rua Padre Cirilo, 1270, Centro, Capanema, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, representada por seu Presidente, Sr. Ercio Marques Schappo, portador do RG nº 5.498.888-5 e inscrito no CPF sob o nº 008.060.829-92, e de outro lado a empresa JONIKAITES & JONIKAITES LTDA (Jornal Novo Tempo), inscrita no CNPJ nº 03.525.366/0001-72, situada na Rua Laranjeira, nº 1474, Bairro Centro, na cidade de Santa Izabel Do Oeste/PR, CEP 85650-000 doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por Sérgio Jonikaites, portador do RG nº 3.479.739-0, inscrito no CPF sob o nº 498.589.479-68, em conformidade com o que consta do processo administrativo referente ao Pregão Presencial nº 01/2018 e com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem assinar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 02/2018, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 02/2018 e o reajuste do valor unitário do centímetro/página para o período de prorrogação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do Contrato nº 02/2018 fica prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando em 25/05/2022, estendendo-se até 24/05/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

O preço unitário do centímetro/página que era de R\$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos), para o período de prorrogação fica reajustado em 11,73% (onze vírgula setenta e três por cento), conforme aplicação do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado no período de 12 (doze) meses, passando a ser de R\$ 5,81 (cinco reais e oitenta e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor máximo estimado para as publicações objeto do presente Termo Aditivo é de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para o período de 12 meses, sendo aplicado o preço unitário de R\$ 5,81 (cinco reais e oitenta e um centavos) o centímetro/página, conforme Cláusula Terceira deste Aditivo.

4.2. O preço a ser pago mensalmente a contratada, será calculado considerando a quantidade de publicações realizadas no período.

4.3. O valor devido por cada publicação será obtido por meio da



multiplicação da altura do ato publicado vezes o percentual do centímetro/página (cm/pg), este resultado vezes o valor do centímetro/página (cm/pg), conforme detalhado no Anexo I – Termo de Referência, do Edital de Pregão Presencial nº 01/2018.

4.4. O preço total da contratação é estimado, uma vez que a quantidade máxima poderá NÃO ser atingida durante a vigência da avença, não cabendo à CONTRATADA quaisquer direitos caso o limite previsto não seja alcançado.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Capanema, arquivada no setor competente, com amparo no estabelecido nas cláusulas terceira e décima do Contrato nº 02/2018 e art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário (nº 02/2018), no que não contrariem o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Exercício: 2022

Órgão: 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade: 01 CÂMARA MUNICIPAL

Funcional: 01.031.0101.2.003 PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÕES

Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00 1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

7.2. No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início do exercício financeiro.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, em seu Diário Oficial, conforme determina o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 19 dias do mês de maio de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Ercio Marques Schappo

Contratante

JONIKAITES & JONIKAITES LTDA – ME

(JORNAL NOVO TEMPO)

Contratada

Sérgio Jonikaites
Representante Legal

Testemunhas:

1 - _____
Nº CPF

2 - _____
Nº CPF





CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2018

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2018, de Contratação de serviços de publicação em jornal impresso de circulação local de Atos Oficiais da Câmara Municipal de Capanema-PR, especialmente avisos de licitações, relatórios fiscais e outros correlatos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA – ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ nº 01.566.281/0001-07, com sede na Rua Padre Cirilo, 1270, Centro, Capanema, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada por seu Presidente, **Sr. Ercio Marques Schappo**, portador do RG nº 5.498.888-5 e inscrito no CPF sob o nº 008.060.829-92, e de outro lado a empresa **JONIKAITES & JONIKAITES LTDA (Jornal Novo Tempo)**, inscrita no CNPJ nº 03.525.366/0001-72, situada na Rua Laranjeira, nº 1474, Bairro Centro, na cidade de Santa Izabel Do Oeste-PR, C.T.P. 85650-000 doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **Sérgio Jonikaites**, portador do RG nº 3.479.739-0, inscrito no CPF sob o nº 498.589.479-68, em conformidade com o que consta do processo administrativo referente ao **Pregão Presencial nº 01/2018** e com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem assinar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 02/2018, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 02/2018 e o reajuste do valor unitário do centímetro/página para o período de prorrogação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do Contrato nº 02/2018 fica prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando em 25/05/2022, estendendo-se até 24/05/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

O preço unitário do centímetro-página que era de R\$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos), para o período de prorrogação fica reajustado em **11,73%** (onze vírgula setenta e três por cento), conforme

Rua Padre Cirilo, 1270, Centro - CEP 85700-000 - Capanema - Paraná
Fone: (41) 3552-1500 - http://www.capanema.pr.gov.br / secretaria@capm.pr.gov.br

Página 1

Sergipe abrigará segundo maior parque de energia solar do mundo

Usina terá capacidade de com 1,2 mil megawatts e será construída em uma área de 2,4 mil hectares. Sergipe deverá sediar o segundo maior parque de geração de energia fotovoltaica do mundo, ficando atrás apenas do Tengger Desert Solar Park, na China. A instalação acontecerá no município de Canindé de São Francisco, que já possui licença ambiental prévia da área onde a usina será construída.

O projeto, cuja iniciativa é da Enesf – Energias do São Francisco, consórcio formado por empresas e investidores que acreditam no potencial energético do estado, está sendo desenvolvido há dois anos. “Trata-se de um projeto de energia solar, com 1,2 mil

megawatts de capacidade instalada, maior do País em energia solar e possivelmente um dos maiores do mundo” disse à imprensa o diretor de novos negócios da Enesf, Felipe Koefender. “Nós estimamos um investimento total em torno de R\$ 5 bilhões para todos os 1,2 mil MW”, acrescentou.

As primeiras etapas para concretização do parque de energia solar em Sergipe já estão em execução. Entre as ações concretizadas, está a instalação da estação para medição solarimétrica e estudos ambientais que favoreceram a licença ambiental prévia. Além disso, já foram arrendados 2,4 mil hectares, área que comportará todos os geradores fotovoltaicos,

além da conclusão do projeto básico de engenharia.

A expectativa é que a instalação completa do parque de energia solar ocorra no menor espaço de tempo possível.

A iniciativa sergipana está movimentando a roda de investimentos em energia solar em todo o País. No momento, o Brasil possui um parque fotovoltaico capaz de gerar apenas 3% da energia necessária. Temos muito a progredir e a investir, pois é um investimento que em pouco tempo se paga e traz lucros para o consumidor em qualidade de vida e em empreendimentos, além do que, contribui para o fornecimento de energia limpa para o desenvolvimento da Nação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

aplicação do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado no período de 12 (doze) meses, passando a ser de **R\$ 5,81 (cinco reais e oitenta e um centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor máximo estimado para as publicações objeto do presente Termo Aditivo é de até **R\$ 1000,00 (trinta mil reais)**, para o período de 12 meses, sendo aplicado o preço unitário de **R\$ 5,81 (cinco reais e oitenta e um centavos)** o centímetro/página, conforme Cláusula Terceira deste Aditivo.

4.2. O preço a ser pago mensalmente a contratada, será calculado considerando a quantidade de publicações realizadas no período.

4.3. O valor devido por cada publicação será obtido por meio da multiplicação da altura do ato publicado vezes o percentual do centímetro-página (cm/pg), este resultado vezes o valor do centímetro-página (cm/pg), conforme detalhado no Anexo 1 – Termo de Referência, do Edital de Pregão Presencial nº 01/2018.

4.4. O preço total da contratação é estimado, uma vez que a quantidade máxima poderá NÃO ser atingida durante a vigência da avença, não cabendo à CONTRATADA quaisquer direitos caso o limite previsto não seja alcançado.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Capanema, arquivada no setor competente, com amparo no estabelecido nas cláusulas terceira e décima do Contrato nº 02/2018 e art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário (nº 02/2018), no que não contrariem o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Rua Padre Cirilo, 1270, Centro - CEP 85700-000 - Capanema - Paraná
Fone: (41) 3552-1500 - http://www.capanema.pr.gov.br / secretaria@capm.pr.gov.br

Página 2



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

Exercício: 2022

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL

Unidade: 01 CÂMARA MUNICIPAL

Funcional: 01.031.0101.2.003 PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÕES

Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00 1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

7.2. No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início do exercício financeiro.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, em seu Diário Oficial, conforme determina o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE, CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, aos 19 dias do mês de maio de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Ercio Marques Schappo

Contratante

JONIKAITES & JONIKAITES LTDA – ME

(JORNAL NOVO TEMPO)

Contratada

Sérgio Jonikaites

Representante Legal

Testemunhas:

1- _____
Nº CPF

2- _____
Nº CPF

Rua Padre Cirilo, 1270, Centro - CEP 85700-000 - Capanema - Paraná
Fone: (41) 3552-1500 - http://www.capanema.pr.gov.br / secretaria@capm.pr.gov.br

Página 3



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 396/2022
Data: 02/06/2022 - Horário: 08:23
Administrativo

PROTOCOLO: 0000396/2022.

CERTIDÃO DE ARQUIVAMENTO

Objeto: Contratação de serviços publicação em jornal impresso de circulação local de Atos Oficiais da Câmara Municipal de Capanema-PR, especialmente avisos de licitações, relatórios fiscais e outros correlatos.

Considerando a publicação do 4º Termo Aditivo ao Contrato 02/2018 no DIOEM (Diário Oficial Eletrônico do Município), e Jornal Novo Tempo Impresso, dou os autos por concluído, razão pela qual, nos termos do artigo 75 do Regimento Interno da Câmara Municipal¹, promovo o arquivamento do presente, encaminhando-o para o Setor Competente.

Capanema, 02/06/2022.

PAULO DE LIMA GONÇALVES
Técnico Legislativo
Matrícula nº 20

Recebido em 02/06/2022

Câmara Mun. de Vereadores
Capanema - PR

Claudete R. Balzan
Controlador Interno
CPF 019.909.279-63

Assinatura e Carimbo.

¹ **Art. 75.** Para o arquivamento de qualquer processo ou proposição é necessário que dele conste o despacho de arquivamento.